

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: y3kojf2z SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/06/2026 Projeto de lei nº 837/2026 Protocolo nº 6391/2026 Processo nº 2154/2026	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Declara e reconhece a “Festa Junina Unificada - Juninão”, realizada pelo município de Aripuanã/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão no calendário estadual de eventos turísticos e culturais, como medida de manter a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara e reconhece a “Festa Junina Unificada – Juninão”, realizada pelo município de Aripuanã/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão no calendário estadual de eventos turísticos e culturais, como medida de manter a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, amparado pelo Artigo 37, inciso III, da Constituição Estadual de Mato Grosso, conjugado com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

O presente Projeto de Lei, visa declarar e reconhecer a “Festa Junina Unificada – Juninão”, realizada pelo município de Aripuanã/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão no calendário estadual de eventos turísticos e culturais, como medida de manter a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A realização da Festa Junina Unificada justifica-se pela importância cultural, social, econômica e turística que o evento representa para o município e para a valorização das tradições locais ligadas à cultura popular. O evento tem como objetivo promover a integração da comunidade escolar, incentivar a valorização da cultura tradicional e fortalecer as tradições regionais relacionadas a história cultural municipal, regional e nacional.

A Festa Junina Unificada proporciona momentos de lazer, entretenimento e convivência social, reunindo famílias, produtores rurais, comerciantes e visitantes em um ambiente de celebração e fortalecimento das manifestações culturais. Além disso, o evento contribui para a preservação das tradições gastronômicas, culturais e folclóricas, por meio de apresentações culturais, shows, exposições e comercialização de pratos típicos.

O referido evento também possui relevante impacto econômico, promovendo a movimentação do comércio local, ambulantes, feirantes, produtores rurais, artesãos e prestadores de serviços, gerando oportunidades de renda e fortalecendo a economia do município durante sua realização.

Além do aspecto cultural e econômico, a Festa Junina Unificada contribui para a divulgação do município e incentivo ao turismo regional, atraindo visitantes e fortalecendo a imagem da cidade como promotora de eventos culturais e tradicionais.

Dessa forma, a realização da Festa Junina Unificada configura-se como uma ação de relevante interesse público, contribuindo para a valorização cultural, fortalecimento da agricultura familiar, promoção do lazer, integração comunitária e desenvolvimento econômico do município, revestindo de grande interesse público e identidade cultural daquele povo.

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Junho de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual